

Erratas

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Belmonte, informa que na edição nº 1405/2021, publicada em 20/08/2021, por equívoco, foram digitados dados incorretos, sendo assim:

Onde se ler:

PROJETO DE LEI

Leia-se corretamente:

LEI Nº 020 DE 30 DE Agosto de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.634.977/0001-02

LEI Nº 020
DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Plano Plurianual do Município de Belmonte para o período de 2022 a 2025.

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º O PPA tem como diretrizes:

I - o aprimoramento da governança e da modernização da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência das ações, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa;

II - a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

III - a articulação e a coordenação com os demais entes federativos, com vistas à redução das desigualdades regionais, combinados:

a) processos de relacionamento formal, por meio da celebração de contratos ou convênios, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades; e

b) mecanismos de monitoramento e avaliação;